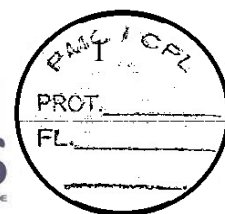




ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.006/2020, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, TENDO COMO OBJETO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O TERMO Nº 15021017122011499605 E A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11311.333000/1190-01, NA FORMA ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão municipal, sediada a Rua 13 de maio S/N, Bairro Central, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 11.311.333/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA, portador do CPF nº. 207.680.012-34, e CI nº. 1895299/2ªVIA/PC-PA e a **EMPRESA PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada à passagem Comendador Pinho, nº 90, Bairro: Sacramento 66.083-200, inscrita no CNPJ sob nº 16.647.278/0001-95, Inscrição Estadual nº 15.381.196-0, neste ato representado por FÁBIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA, portador do RG sob nº 2459477 PC/Pa, e do CPF sob nº 477.353.842-20, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O TERMO Nº 15021017122011499605 E A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11311.333000/1190-01**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

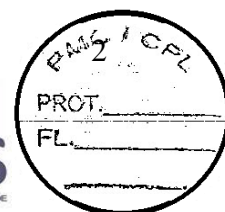
LOTE 1-PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 11311.333000/1190-01						
IT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICA FÍSICA: TIPO	ECEL	UND	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua 13 de maio S/N, Bairro Central, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará  
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



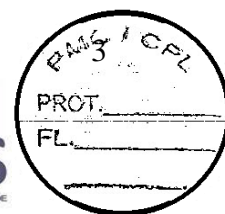
	CAPSULAR, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL					
2	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICA FÍSICA: INSTALAÇÃO, COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, MODO DE OPERAÇÃO, DIGITAL, TENSÃO MÍNIMA 7 MA	PROCION	UND	3	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
3	AR CONDICIONADO, CARACTERÍSTICA FÍSICA: CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO	MIDEA	UND	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
4	ARMÁRIO, CARACTERÍSTICA FÍSICA: DIMENSÕES/ PRALEIRAS, ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/ 03 ou 04 MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 40KG.	MODELO	UND	3	R\$ 700,00	R\$ 2.000,00
5	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICA FÍSICA: DISTÂNCIA INTERCONDILAR / GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET, AJUSTÁVEL	BIO-ART	UND	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
6	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS). CARACTERÍSTICA FÍSICA: CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE/ACESSÓRIOS DIGITAL/ATÉ 25 LITROS/NÃO POSSUI.	STERMAX	UND	3	R\$ 4.200,00	R\$ 12.600,00
7	BALDE E PEDAL, CARACTERÍSTICA FÍSICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO/ CAPACIDADE DE AÇO INOX /MIN 15 L ATÉ 29 L	BRINOX	UND	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
8	BIOMBO PLUMBÍFERO, CARACTERÍSTICA FÍSICA, ESTRURA, EM AÇO OU ALUMÍNIO,	NMARTINS	UND	3	R\$ 6.450,00	R\$ 19.350,00

Secretaria Municipal de Saúde

Rua 13 de maio S/N, Bairro Central, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará  
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



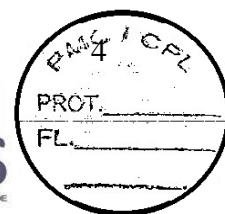
	ESPESSURA DE 02 MM, TIPO CURVO					
9	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV, CARACTERÍSTICA FÍSICA: POTÊNCIA/ VÁCUO DE 0,5 A 1,2 HP/110 A 730 MMHG	SCHUSTER	UND	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
10	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/REFLETOR) CARACTERÍSTICA FÍSICA COMANDO DA CADEIRA PEDAL, CABECEIRA ARTICULADA, REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE), UNIDADE AUXILIAR 01 SUGADOR, CUBA PORCELANA/ CERÂMICA, POSSUI SERINGA TRÍPLICE, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR, CANETA DE ROTAÇÃO E NO MÍNIMO 3 TERMINAIS, EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO.	ALLIAGE S/A	UND	3	R\$ 26.500,00	R\$ 79.500,00
11	CADEIRA, CARACTERÍSTICA FÍSICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/ FERRO PINTADO, NÃO POSSUI RODÍZIOS, BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA.ASSENTO/ ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	MODELO	UND	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
12	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS, CARACTERÍSTICA FÍSICA: CAPACIDADE ATÉ 9 LIMAS	INDUSBELLO	UND	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
13	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO. CARACTERISTICA FÍSICA: TIPO / Nº DE SAÍDA/ SUPORTE COM RODÍZIOS COM COMPRESSOR/ DE 3 A 4 SAÍDAS/ POSSUI COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 1/4 DE HP.	PROTEC	UND	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00

Secretaria Municipal de Saúde

Rua 13 de maio S/N, Bairro Central, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará  
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



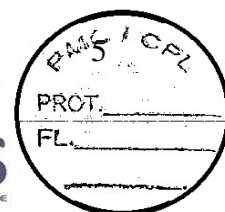
14	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS. CARACTERISTICA FÍSICA: NÃO POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS, ACESSORIOS VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO COM MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE AÇO/ DE 3 ATÉ 10L	PROTEC	UND	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
15	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICA FÍSICA: CAPACIDADE RESERVATÓRIO/ POTÊNCIA/CONSUMO ISENTO DE ÓLEO, 30 A 39 L/1 A 1,5 HP/ 6 A 7 PÉS	FIAC	UND	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
16	DESTILADOR DE ÁGUA, CARACTERÍSTICA FÍSICA: CAPACIDADE DE ATÉ 5 LITROS/HORA	CRISTOFOLI	UND	3	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
17	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO CARACTERISTICA FÍSICA: NÃO POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO, NÃO POSSUI CONTRA ÂNGULO, T COM ATÉ 3 TERMINAIS, NÃO POSSUI PEÇA RETA E MICRO MOTOR, POSSUI SERINGA TRÍPLICE	DENTSCLER	UND	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
18	ESCADA COM 2 DEGRAUS. CARACTERISTICA FÍSICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL	MODELO	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
19	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, CARACTERÍSTICA FÍSICA: TIPO/ MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA ANALÓGICO/ NYLON	LAMEDID	UND	3	R\$ 165,00	R\$ 495,00
20	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, CARACTERÍSTICA FÍSICA: TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA ANALÓGICO/TECIDO EM ALGODÃO.	LAMEDID	UND	3	R\$ 140,00	R\$ 420,00

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua 13 de maio S/N, Bairro Central, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará  
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



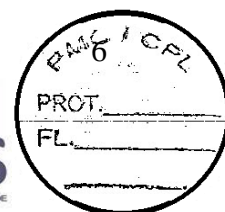
21	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO, CARACTERÍSTICA FÍSICA; TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA ANALÓGICO/TECIDO EM ALGODÃO	LAMEDID	UND	3	R\$ 190,00	R\$ 570,00
22	ESTETOSCÓPIO ADULTO, CARACTERÍSTICA FÍSICA: TIPO DUPLO, AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL	ADVANTIVE	UND	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
23	ESTETOSCÓPIO INFANTIL, CARACTERÍSTICA FÍSICA AUSCULTADOR AÇO INOXIDAVEL TIPO DUPLO	ADVANTIVE	UND	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
24	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, CARACTERÍSTICA FÍSICA: ILUMINAÇÃO EM LED, HASTE FLEXÍVEL	MEDPEJ	UND	3	R\$ 740,00	R\$ 2.220,00
25	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, CARACTERÍSTICAS FÍSICA: TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	ECEL	UND	3	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
26	JATO DE BICARBONATO, CARACTERÍSTICA FÍSICA: CONSOLE COM ENTRADA DE AR, ÁGUA E RESEVATÓRIO DE BICARBONATO, ACESSORIO COM 01 PEÇA DE MÃO PARA JATO DE BICARBONATO	SCHUSTER	UND	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
27	MESA AUXILIAR, CARACTERÍSTICA FÍSICA: POSSUI RODÍZIOS, DIMENSÕES MIN/ MAT. CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL 40X40X80 (CM)	MODELO	UND	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
28	MESA DE ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICA FÍSICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, COMPOSIÇÃO SIMPLES COM 2 GAVETAS	MODELO	UND	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
29	MESA DE EXAMES. CARACTERÍSTICA FÍSICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO	MODELO	UND	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00

Secretaria Municipal de Saúde

Rua 13 de maio S/N, Bairro Central, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará  
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



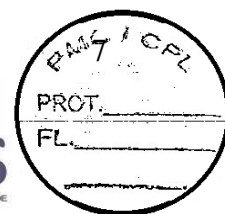
	CARBONO PINTADO/AÇO INOX COM CAPACIDADE MINIMA DE 150 KG E ESTRUTURA DE 01 A 02 GAVETAS.					
30	MOCHO, CARACTERÍSTICA FÍSICA: MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/ FERRO CARBONO, POSSUI ENCOSTO REGULAGEM DE ALTURA A GÁS	BEST PRO	UND	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
31	NEBULIZADOR PORTÁTIL. CARACTERISTICA FÍSICA: TIPO COMPRESSOR NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 1	SHENZHEN BI-RICH MEDICAL	UND	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
32	NEGATOSCÓPIO, CARACTERÍSTICA FÍSICA: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 02 COPOS	MODELO	UND	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
33	SELADORA, CARACTERÍSTICA FÍSICA: TIPO/APLICAÇÃO MANUAL- MESA/ GRAU CIRÚRGICO	ECEL	UND	3	R\$ 1.200,00	R\$ 1.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 198.095,00</b>
<b>LOTE 2-TERMO Nº 15021017122011499605</b>						
IT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	BIOMBO PLUMBÍFERO, CARACTERÍSTICA FÍSICA, ESTRURA, EM AÇO OU ALUMÍNIO, ESPESSURA DE 2 MM, TIPO CURVO	NMARTINS	UND	1	R\$ 6.450,00	R\$ 6.450,00
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/REFLETOR) CARACTERÍSTICA FÍSICA COMANDO DA CADEIRA PEDAL, CABECEIRA ARTICULADA, REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE), UNIDADE AUXILIAR 01 SUGADOR, CUBA PORCELANA/ CERÂMICA, POSSUI SERINGA TRÍPLICE, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR, CANETA DE ROTAÇÃO E NO MÍNIMO 3	D700	UND	1	R\$ 26.500,00	R\$ 26.500,00

Secretaria Municipal de Saúde

Rua 13 de maio S/N, Bairro Central, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará  
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



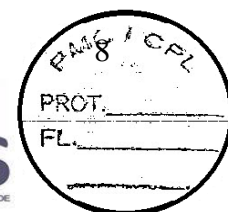
	TERMINAIS, EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO.					
3	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO, CARACTERÍSTICA FÍSICA CAIXA MOLDADA EM POLIPROPILENO DIMENSÕES 230X340X230	JON	UND	4	R\$ 183,00	R\$ 732,00
4	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICA FÍSICA: CAPACIDADE RESERVATÓRIO/ POTÊNCIA/CONSUMO ISENTO DE ÓLEO, 30 A 39 L/1 A 1,5 HP/ 6 A 7 PÉS	FIAC	UND	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
5	DESTILADOR DE ÁGUA, CARACTERÍSTICA FÍSICA: CAPACIDADE DE ATÉ 5 LITROS/HORA	CRISTOFOLI	UND	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
6	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO CARACTERÍSTICA FÍSICA: NÃO POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO, NÃO POSSUI CONTRA ÂNGULO, T COM ATÉ 3 TERMINAIS, NÃO POSSUI PEÇA RETA E MICRO MOTOR, POSSUI SERINGA TRÍPLICE	DENTSCLER	UND	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
7	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, CARACTERÍSTICAS FÍSICA: TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	ECEL	UND	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
8	JATO DE BICARBONATO, CARACTERÍSTICA FÍSICA: CONSOLE COM ENTRADA DE AR, ÁGUA E RESEVATÓRIO DE BICARBONATO, ACESSORIO COM 01 PEÇA DE MÃO PARA JATO DE BICARBONATO	SCHUSTER	UND	7	R\$ 900,00	R\$ 6.300,00
9	MOCHO, CARACTERÍSTICA FÍSICA: MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO/ FERRO CARBONO, POSSUI ENCOSTO REGULAGEM DE ALTURA A GÁS	BEST PRO	UND	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00

Secretaria Municipal de Saúde

Rua 13 de maio S/N, Bairro Central, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará  
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10	SELADORA, CARACTERÍSTICA FÍSICA: TIPO/APLICAÇÃO MANUAL- MESA/ GRAU CIRÚRGICO	ECEL	UND	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 49.282,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21 de agosto de 2020 e encerramento em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Nota Explicativa:** Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011. Atente-se, ainda, que os prazos utilizados no contrato deverão estar em harmonia com aqueles estipulados no Edital.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 247.377,00 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e sete reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 15.22 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUS  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15.22.10.301.02602.126 – BLINV – MANUTENÇÃO PROGRAMA REQUALIFICA UBS.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser realizado de forma parcelada, contado a partir da data final do período

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua 13 de maio S/N, Bairro Central, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará  
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



de adimplemento de cada parcela e após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

**5.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos/serviços efetivamente entregues.

**5.2.1.** Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento, mesmo se o material tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**5.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = 0,00016438**

**I = (TX)**

**I =  $\frac{6}{100}$**   
**360**

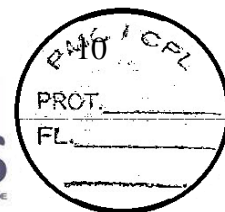
**TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua 13 de maio S/N, Bairro Central, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará  
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



## **6. CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DA PROPOSTA.**

**6.1.** As regras acerca da revisão/reequilíbrio econômico – financeiro da proposta, tem fulcro legal no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93;

**6.2.** Os preços da proposta poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços de propostas aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços da proposta e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** descumprir as condições do contrato;

**6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** não aceitar reduzir o preço da proposta, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador .

**6.8.** O cancelamento nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

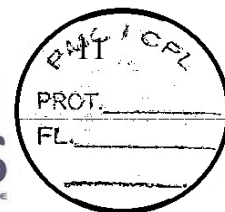
**6.9.** O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua 13 de maio S/N, Bairro Central, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará  
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Entregar os produtos conforme posto abaixo:

- a) Entregar e montar os produtos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, tendo a contratada o prazo de 15 (quinze) dias para entregar e montagem o produto solicitado, a contar do recebimento da solicitação da contratante.
- b) As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.
- c) Caso detecte alguma falha no fornecimento ou montagem, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos produtos solicitados, sem prejuízo das sanções previstas.
- d) A entrega e montagem dos produtos solicitados deverá ser realizada impreterivelmente de **2ª-feira à 6ª- feira, das 8:00 às 12:00 horas, excetuando-se as entregas nas sextas-feiras e em vésperas de feriados;**
- e) A montagem dos Equipamentos deverá ser feita na Embarcação Itinerante Fluvial, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Servidor designado pela CONTRATANTE.

9.2. Fica designado o servidor **Abib Barbosa Francez**, CPF nº 858.073.382-00, para ser fiscal do contrato e a servidora **Andrea de Paula Pompeu de Sena** para atuar como Gestora do Contrato b(s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico nº 006/2020, celebrado com a empresa **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 16.647.278/0001-95, para **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O TERMO Nº 15021017122011499605 E A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11311.333000/1190-01.**

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATADA:

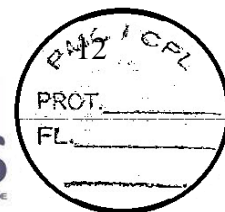
10.1.1. Entregar os produtos conforme posto abaixo:

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua 13 de maio S/N, Bairro Central, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará  
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- f) Entregar e montar os produtos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, tendo a contratada o prazo de 15 (quinze) dias para entregar e montagem o produto solicitado, a contar do recebimento da solicitação da contratante.
- g) As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.
- h) Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos produtos solicitados, sem prejuízo das sanções previstas.
- i) A entrega e montagem dos produtos solicitados deverá ser realizada impreterivelmente de **2ª-feira à 6ª- feira, das 8:00 às 12:00 horas, excetuando-se as entregas nas sextas-feiras e em vésperas de feriados;**
- j) A montagem dos Equipamentos deverá ser feita na Embarcação Itinerante Fluvial, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

**10.1.2.** A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

**10.2.** As obrigações da CONTRATANTE:

**10.2.1.** Efetuar o pagamento pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser realizado de forma parcelada, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela e após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora.

**11.1.1.** A multa a que alude o item 11.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

**11.1.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

**11.1.3.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**11.2.1.** advertência;

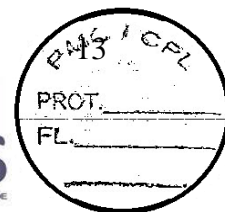
**11.2.2.** multa, na forma prevista no instrumento convocatório, conforme dito abaixo:

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua 13 de maio S/N, Bairro Central, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará  
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- a) Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.3.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**11.2.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**11.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.3.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**11.4.** As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a do item 11.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**11.5.** A sanção estabelecida no item 11.2.4 deste contrato é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

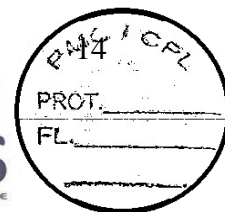
**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua 13 de maio S/N, Bairro Central, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará  
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



#### 12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

#### 13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Nota explicativa:** Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

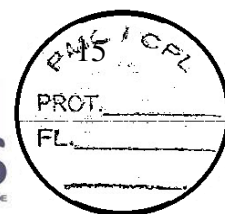
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cametá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua 13 de maio S/N, Bairro Central, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará  
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cametá, 21 de agosto de 2020.

**CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA**  
CPF nº. 207.680.012-34  
CI nº. 1895299/2ªVIA/PC-PA  
**CONTRATANTE**

**FÁBIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA**  
RG nº 2459477 PC/Pa-CPF nº 477.353.842-20  
**PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ nº 16.647.278/0001-95-Inscrição Estadual nº 15.381.196-0  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_